



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 105/2016

Erechim, 28 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 089/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Musical da OCE e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 089/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Musical da OCE e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Musical da OCE e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”.

§ 1.º O Projeto “Concertos e Aprimoramento Musical da OCE e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando” visa ampliar e qualificar a preparação técnica vocal e teórico musical de seus atuais e futuros componentes, através de concertos públicos, arranjos, estudo musical em todos os naipes do Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando, incluindo regência, ensaios e intercâmbio.

§ 2.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílio à Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Orquestra de Concertos de Erechim, em contrapartida aos recursos financeiros recebidos, se compromete a realizar apresentações culturais e públicas em eventos do Município de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em locais previamente definidos, sendo no Centro Cultural 25 de Julho ou fora dele.

Parágrafo único. A Orquestra de Concertos de Erechim aloca o montante de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), os quais serão disponibilizados através de parcelas mensais de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), a título de contrapartida financeira ao convênio firmado.

Art. 5.º A Orquestra de Concertos de Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos utilizados, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Musical da OCE e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”.

A autodisciplina, a concentração, a cooperação mútua, a coletividade, a socialização e a perseverança, são alguns dos aspectos que podemos mencionar como fatores de crescimento à pessoa que estuda e pratica o canto coral, seja como terapia, como passatempo ou profissionalmente. São reais os depoimentos de pais e professores sobre a capacidade de concentração e melhora do convívio social daqueles alunos que praticam e estudam música.

Destacamos que a participação em um grupo cultural, faz despertar o sentimento de valorização pessoal e a capacidade de estabelecer novos contatos, amizades sadias e crescimento através de relações com outras pessoas e especialmente com pessoas de idades, experiências e conhecimentos diferentes fazendo com que os participantes do Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando estabeleçam novos desafios e expectativas de crescimento pessoal e coletivo.

A Orquestra de Concerto de Erechim, através do Convênio, visa continuar construindo um espaço de integração e convivência, tendo como objetivo melhorar e qualificar o trabalho desenvolvido pelo Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando, e em contrapartida se compromete em realizar apresentações culturais e públicas em eventos Municipais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em locais previamente definidos, sendo no Centro Cultural 25 de Julho ou fora dele.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Orquestra de Concertos de Erechim, o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

(doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão utilizados no pagamento do Regente, do professor de técnica vocal, do pianista acompanhador, bem como as despesas com fotografias e filmagens, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, e, em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Ressaltamos que a Orquestra de Concertos de Erechim alocará, também, a título de contrapartida financeira, o montante de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), os quais serão disponibilizados através de parcelas mensais de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE SETEMBRO DE 2016.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CONCERTOS E APRIMORAMENTO MUSICAL DA OCE E APRIMORAMENTO TÉCNICO NO CORAL MUNICIPAL JUVENIL E GRUPO VOCALANDO”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 90.983.131/0001-29, com sede social na Rua Gaurama, n.º 210, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, a Senhora NEIVA TEREZINHA MORES, inscrita no CPF sob n.º 466.007.280-00 e RG n.º 2033408002, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Aratiba, n.º 2012, Apto: 32, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2016, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Musical da OCE e Aprimoramento Técnico no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Projeto “Concertos e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando” visa ampliar e qualificar a preparação técnica vocal e teórico musical de seus atuais e futuros componentes, através de concertos públicos, arranjos, estudo musical em todos os naipes do Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando, incluindo regência, ensaios e intercâmbio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Orquestra de Concertos de Erechim deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 13.392.0025.2.033 – Auxílio à Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA:

A Orquestra de Concertos de Erechim, em contrapartida aos recursos financeiros recebidos, se compromete a realizar apresentações culturais e públicas em eventos do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em locais previamente definidos, sendo no Centro Cultural 25 de Julho ou fora dele.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: a Orquestra de Concertos de Erechim alocação, também, a título de contrapartida financeira, o montante de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), os quais serão disponibilizados através de parcelas mensais de R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Orquestra de Concertos de Erechim utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora ALINE CÁSSIA PIANA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Orquestra de Concertos de Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Orquestra de Concertos de Erechim fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE SETEMBRO DE 2016.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

NEIVA TEREZINHA MORES
Presidente da Orquestra de Concertos de Erechim

MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

ALINE CÁSSIA PIANA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:
